



RESOLUÇÃO Nº 3, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

(Projeto de Resolução do vereador Paulo Cesar Moraes de Oliveira)

Dispõe sobre a criação do "Concurso de Desenho Francisquinho" a ser realizado anualmente na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Desenho "FRANCISQUINHO", a ser realizado anualmente pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, com o objetivo de incentivar a expressão artística, promover a valorização da cultura local.

Art. 2º O concurso será destinado a estudantes da rede pública do ensino infantil do município de Cordeirópolis, de faixa etária de 4 e 5 anos.

Art. 3º O tema do concurso e regulamento serão definidos anualmente pela Escola Legislativa, priorizando assuntos ligados à cidadania, cultura local, meio ambiente, história e valores sociais.

§ 1º Poderão fazer parte da Comissão Julgadora, membros da:

- I** - Câmara Municipal de Cordeirópolis;
- II** - Secretaria Municipal de Educação;
- III** - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

§ 2º Os temas deverão ter foco no interesse social e histórico, que suscitem o debate acerca de temas atuais e a contextualização do conhecimento.

Art. 4º A Câmara Municipal de Cordeirópolis, através da Escola Legislativa, será responsável pela organização do concurso, podendo firmar parcerias com instituições educacionais, culturais ou sociais para sua realização.

Art. 5º Os desenhos vencedores poderão ser premiados com certificados podendo ser expostos nas dependências da Câmara Municipal e divulgados nos meios de comunicação oficiais.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar parcerias com entidades, instituições e empresas privadas para concessão de premiação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de junho de 2025.

Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 9 de abril de 2025.



Luciane Aparecida Rampo
Diretora Geral